



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PE INTEGRADO Nº 4005.2025.NLCD.PE.0050.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA - SACOS PARA LIXO DE 30, 60 E 100 LITROS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO E USO NOS SETORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR).

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Márcio Antônio Torreão da Rocha, designado pelo Exmo. Senhor Des. Presidente, através da Portaria nº 014/2023 publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição Nº 71.2023, do dia 19/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda DFD – 3147744 - **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO/DIPAT/SIOB**, datado de 14/05/2025 e, com a respectiva Autorização da Diretoria Geral datada de 19/06/2025 (3210421), realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", modo de **DISPUTA ABERTO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Ato/TJPE Nº 219, de 20 de março de 2025, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **14/10/2025, às 13 horas**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14/10/2025, às 13:00 horas**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14/10/2025, às 14 horas**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato:

Pregoeiro: **Márcio Antônio Torreão da Rocha**

E-mail: licita@tjpe.jus.br

Telefones: (81) 3182-0424/0569

Endereço: **Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife-PE. CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÕES:

1 - Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal : www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema **PE-INTEGRADO** e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. O presente certame está sendo processado no SEI N° 00016745-75.2025.8.17.8017, PE-INTEGRADO N° 4005.2025.NLCD.PE.0050.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025 e PC/TCE N° 050/2025.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **Materiais de Limpeza - Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 LITROS**, com entrega parcelada, destinado à distribuição e uso nos setores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, descritas sucintamente abaixo:

1 - Cota reservada 1 - para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – 15% (LOTE 1)									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4929560	(4929560) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06 MICRAS,NA COR AZUL	33903022	18.300,00	UN	R\$ 0,1664			R\$ 3.045,1200
2	4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	22.650,00	UN	R\$ 0,1403			R\$ 3.177,7950
3	4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA	33903022	35.400,00	UN	R\$ 0,3210			R\$ 11.363,4000
								Valor estimado do lote 1:	R\$ 17.586,3150
2 - Cota principal 1 - Ampla Participação - 85% (LOTE 2)									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4929560	(4929560) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06 MICRAS,NA COR AZUL	33903022	103.700,00	UN	R\$ 0,1664			R\$ 17.255,6800
2	4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	128.350,00	UN	R\$ 0,1403			R\$ 18.007,5050
3	4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA	33903022	200.600,00	UN	R\$ 0,3210			R\$ 64.392,6000
								Valor estimado do lote 2:	R\$ 99.655,7850
								Valor global:	R\$ 117.242,1000

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

Anexo I – Termo de Referência/TR

Anexo II – Declaração Consolidada

Anexo III – Declaração de ME/EPP;

Anexo IV – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de compra;

Anexo V – Minuta Contratual.

2.3. A solicitação de compra no **PE-INTEGRADO N° 070002000012025000077** está detalhada no **Anexo IV** (Mapa Comparativo de Preços e Solicitação)

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital e/ou Anexos(s), no prazo será até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do certame, contados do término do horário de recebimento da proposta.**

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br.

3.1.2. Qualquer problema no Sistema PE Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato, os telefones (81) 3182.0568/0426 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A)_____.

3.2. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **por e-mail e no painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br**; Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br, e/ou no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Contratos e Convênios – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) **OU**

acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>;

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação

estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016](#) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.18. Não poderão participar pessoa jurídica reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021:

4.18.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

4.18.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento dos itens;

4.18.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa de grande vulto da contratação;

4.18.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.18.5. Em regra, nas licitações de aquisições de materiais de limpeza, não é usual a participação de empresas consorciadas, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para tais fornecimentos. Ademais, admitir a participação de consórcio dificultaria o controle da Administração;

4.18.6. O mercado de materiais de limpeza é formado por diversos fornecedores individuais, inclusive pequenas e médias empresas, de modo que permitir a participação de consórcios poderia restringir a concorrência ao favorecer grandes grupos empresariais, contrariando o princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) Indicar o provedor do sistema;
- b) Solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) Determinar a abertura do processo licitatório;
- d) Decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação;
- f) Homologar o resultado da licitação;

g) Celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1. Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema".

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES".

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e demais Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o(s) PREÇO(S) UNITÁRIOS DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, conforme o caso, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do Item geral.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto ou a prestação do serviço a ser executado.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, Decreto Estadual 54.142/2022e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote);
- b) Contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) Apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) Conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6 . FASES DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTA, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas:

5.6.10.2.1. serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10.2.1.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.10.2.2. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual EMPATE entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10.2.3. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

5.6.10.2.4. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no § 1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

5.6.10.2.5. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 5.6.10.2.4. ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

5.6.10.2.6. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 5.6.10.2.5. o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PEINTEGRADO.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

5.8.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.8.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta

5.9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME **ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, até 02(duas) horas úteis** seguintes ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser EXCLUSIVAMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO, e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro ou por Instabilidade do Sistema Peintegrado, o envio deve ser mediante e-mail licita@tjpe.jus.br.

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência (ANEXO I, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo, consoante subitem 5.9.1 deste instrumento.

6.1.1. As propostas das empresas licitantes deverão discriminar os valores individualizados de cada um dos produtos previstos no TR(ANEXO I), sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso;

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e seus Anexos, contendo preço unitário dos itens e seus respectivos totais, e total Global do Lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.6. A proposta de preços deverá atender necessariamente as especificações, as normas e todos os requisitos contidos no termo de referência e seus anexos;

6.7. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.8.1. A declaração falsa, ensejará aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

6.9. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.10. Para critério de julgamento da proposta, poderá ser solicitado à licitante documento(s) comprobatório(s) das propriedades do produto ofertado para aferição da compatibilidade das características técnicas solicitadas pela Administração, no Termo de Referência.

6.11. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (com o objetivo de julgamento da proposta, durante a fase de avaliação da aceitabilidade da proposta e do cumprimento das especificações do objeto) que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação.

6.11.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077 de 2013

6.11.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

6.12. DA AMOSTRA

6.12.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto ofertado(a) para o atendimento da necessidade pública, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra para que se comprove a conformidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência.

6.12.2. A amostra deverá ser entregue, no prazo máximo de (5) cinco dias úteis, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br.

6.12.3. Passado o prazo citado no subitem anterior, a não entrega da amostra será entendida como desistência da licitante, implicando em sua desclassificação.

6.12.4. A(s) amostra(s) mencionada(s) passará(ão) por análise e será aprovada ou não após a verificação da qualidade do produto e se o mesmo atende às exigências constantes neste Termo de Referência.

6.12.5. A(s) amostra(s) deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa fornecedora, número(s) do(s) item(em) e identificação do processo licitatório (Pregão Eletrônico)/Contratação Direta.

6.12.6. As amostras reprovadas ficarão retidas na Gerência de Suprimentos até a data da publicação da homologação do certame. Após esse prazo, as amostras ficarão à disposição da empresa licitante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da homologação do certame no Diário da Justiça Eletrônico-DJE. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

6.12.7. A amostra da empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar, não será devolvida, ficando como modelo na Unidade de Almoxarifado, para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material licitado.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 - Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4o do Artigo 3º da LC nº 123/2006.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3o da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4o do Artigo 3o da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do prego, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <http://www.tipe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.1.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/1976:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

O Balanço patrimonial

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível)).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com a contratação. O(s) referido(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante forneceu pelo menos 30% das parcelas de maior relevância, que corresponde a todos os itens. Esta medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto, conforme o disposto no artigo 67, §1º e §2º.

7.5.1.1. Os atestados devem constar claramente as quantidades fornecidas e data do fornecimento sob pena de serem desconsiderados, podendo a empresa ser desclassificada em caso de não constar atestados válidos que atendam as exigências.

7.5.1.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.1.3. Será reprovado o produto que não apresentar a qualidade e eficiência desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Documentos e Informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme **ANEXO III** do Edital.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 – Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - lo andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 07h30min às 13h30minh - telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.6.5. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF), de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital.

7.6.6. Declaração de cumprimento a Resolução nº 007-2005/CNJ e alterações, conforme **ANEXO II** do Edital.

7.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de **"MENOR PREÇO" GLOBAL por LOTE**, observado o valor total (que não poderá ultrapassar os preços unitários e total máximo fixados na Solicitação de Compras, constante no Sistema PE Integrado) e as demais condições e especificações do objeto. Tudo deve estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s).

8.2. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado, unitários e global, vigentes na data da apresentação das propostas

8.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A entrega dos produtos seguirá a seguinte programação:

9.1.1 - **1ª parcela** – 50 % do montante contratado – prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (ordem de fornecimento);

9.1.2 - **2ª parcela** – 50 % do montante contratado – prazo de 120 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (ordem de fornecimento);

9.1.3 O licitante vencedor deverá entregar os produtos na totalidade do previsto na parcela e sob suas expensas, de acordo com o ofertado

em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

9.2. A prorrogação para a entrega dos materiais só será aceita na ocorrência de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

9.3. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

9.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, sito a Av. Pan Nordestina, nº S/N, Vila Popular, Olinda, PE. Cep: 53010210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio, através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e telefones (81)3181.9162/9163/9164; PREFERENCIALMENTE PELA MANHÃ.;

9.4.1. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências da Unidade de Almoxarifado é da contratada;

9.5. O objeto será recebido:

9.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e complementares, exigências de qualidade e quantidade informadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

9.6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

9.6.1. Que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado/recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

9.6.2. Os produtos ofertados deverão ter, preferencialmente, suas embalagens guiadas por critérios de sustentabilidade (recicladas e/ou recicláveis), com o menor volume possível, com o intuito de gerar a menor produção de resíduos, sem, no entanto, comprometer a segurança no transporte e armazenamento do material.

9.6.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360 de 1976 e Decreto 8077 de 2013.

10. DA GARANTIA PRODUTO, DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. O(s) produto(s) fornecido deverá ter a **validade impressa** em sua embalagem;

10.2. A validade do produto, impressa na embalagem, deverá ser de **no mínimo 06 (seis) meses contados do mês da entrega** na Unidade de Almoxarifado do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

10.3. Os produto(s) considerados defeituosos ou que estejam em desacordo com a especificação do TR, deverão ser trocados pela Empresa contratada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Suprimentos do TJPE.

10.4. O licitante deve levar em consideração as **normas técnicas** eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, **conforme legislação vigente** (RDC 321, Art. 7º);

10.5. As embalagens dos produtos deverão conter em seu rótulo os dados de identificação: procedência, número do lote de fabricação, data de validade e, se for o caso, número de registro no Ministério da Saúde.

10.6. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

10.7. Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

10.8. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

10.9. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

10.10. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

11.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

11.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

11.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

11.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

11.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 20417**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 111.379,99 e no Projeto nº **20418**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 5.862,11, o que perfaz um montante total no valor de R\$ 117.242,10, cuja programação financeira será liberada em momento oportuno.

12.2. O valor global estimado pela Administração é de **R\$117.242,10 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, conforme Mapa de Preços e Resumo de Solicitação de Compras (id 3225113 – **ANEXO IV** do Edital).

12.3. O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO nº 0700020000120250000 **77**, com a autorização da Diretoria Geral (id 3210421), em 19/06/2025.

13. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência - **ANEXO I** (Item **11** e **12**), assim como na Minuta Contratual (**ANEXO V**).

13.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

13.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>).

13.2.2. O não atendimento aos subitens 13.1 e 13.1.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

13.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

13.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornece, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para, firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho .

13.5. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

13.6. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa

13.7. A assinatura do contrato, se houver, será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.8. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

13.9. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.10. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

13.11. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

13.12. Nas alterações unilaterais, a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.12.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.13. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas no item 7 e 8 do Termo de Referência.

14. DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

14.1.1. as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

14.1.3. as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

14.2. A comunicação entre a demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

14.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;

14.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos;

14.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio das unidades que demandarem o material a ser adquirido;

14.5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.8 O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

15. PAGAMENTO

15.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 13.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

15.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **10 dias** úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação;

15.2.1. A nota fiscal só será enviada à Diretoria Financeira após o fornecimento da quantidade total de cada parcela;

15.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

15.8 O Tribunal de Justiça se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estejam em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos.

15.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10 Do Reajuste

15.10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado (**05/06/2025**), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

15.10.2. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (6/100) / 365$

15.10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância relacionada à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a pendência seja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.10.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando houver o efetivo atesto da execução do objeto do contrato.

15.10.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para transferência ou crédito em favor da contratada.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Fase Pré-contratual)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

16.1.2.7. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor mínimo do orçamento estimado;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Multa;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.3.6. A vantagem auferida em virtude da infração.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados quando exigido pela Administração. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

17.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

17.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

17.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts. 170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

17.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, inc. I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 19/09/2025.

Márcio Antônio Torreão da Rocha
Agente de Contratação/Pregoeiro - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA, Agente de Contratação**, em 19/09/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3349394** e o código CRC **976057AF**.

00016745-75.2025.8.17.8017

3349394v4



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

Aquisição de material de limpeza (Sacos para Lixo 30, 60 e 100 LITROS)

(SEI 00016745-75.2025.8.17.8017)

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **Materiais de Limpeza - Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 LITROS**, com entrega parcelada, destinado à distribuição e uso nos setores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR).

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum** e com caráter contínuo, conforme art. 6º, XIII e XV, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.2.1. A **aquisição** de bens é enquadrada como **continuada** tendo em vista sua essencialidade para assegurar a prestação jurisdicional de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades do ente, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou do cumprimento da missão institucional, sendo a vigência anual com possibilidade de sucessivas renovações a mais vantajosa, desde que observadas a conveniência, oportunidade e economicidade para o ente público.

1.3. O **prazo de vigência da contratação é de 12 meses** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão consolidado conforme quadros abaixo:

Item	E-fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	492.899-7	SACO PARA LIXO 30L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM ESPESSURA DE 0,06MM	UNIDADE	151.000	R\$ 0,1403	R\$ 21.185,30

02	492.956-0	SACO PARA LIXO 60L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06 MICRAS	UNIDADE	122.000	R\$ 0,1664	R\$ 20.300,80
03	492.909-8	SACO PARA LIXO 100L EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,20MM	UNIDADE	236.000	R\$ 0,3210	R\$ 75.756,00

1.4.1 Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no artigo 125 da lei 14.133/21.

1.4.2 Para o item saco para lixo:

1.4.2.1 O peso mínimo suportado deverá ser de 10kg;

1.4.2.2 As dimensões podem ter variação de 2 cm para mais ou para menos;

1.4.2.3 Os sacos deverão estar acondicionados em embalagens de até 100 unidades.

1.5. DA GARANTIA DO PRODUTO:

1.5.1. O(s) produto(s) fornecido deverá ter a **validade impressa** em sua embalagem;

1.5.2. A validade do produto, impressa na embalagem, deverá ser de **no mínimo 06 (seis) meses contados do mês da entrega** na Unidade de Almoarifado do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

1.5.3. Os produto(s) considerados defeituosos ou que estejam em desacordo com a especificação do TR, deverão ser trocados pela Empresa contratada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Suprimentos do TJPE.

1.5.4. O licitante deve levar em consideração as **normas técnicas** eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, **conforme legislação vigente** (RDC 321, Art. 7º);

1.5.5. As embalagens dos produtos deverão conter em seu rótulo os dados de identificação: procedência, número do lote de fabricação, data de validade e, se for o caso, número de registro no Ministério da Saúde.

1.6. DA COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL

– Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 (máximo 25% - neste processo 15%)

CÓDIGO			DESCRIÇÃO E-FISCO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
ITEM	CÓDIGO TJPE	E-FISCO			
01	006.118.017	492.899-8	SACO PARA LIXO 30L EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 L , MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM	unidade	22.650

02	006.118.008	492.956-0	SACO PARA LIXO 60L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 L , MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06 MICRAS	unidade	18.300
03	006.118.007	492.909-8	SACO PARA LIXO 100L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L , MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,20MM	unidade	35.400

– Cota Principal - Ampla Participação (mínimo 75% do total - neste processo 85%)

CÓDIGO			DESCRIÇÃO E-FISCO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
ITEM	CÓDIGO TJPE	E-FISCO			
01	006.118.017	492.899-8	SACO PARA LIXO 30L EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 L , MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM	unidade	128.350
02	006.118.008	492.956-0	SACO PARA LIXO 60L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 L , MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06 MICRAS	unidade	103.700
03	006.118.007	492.909-8	SACO PARA LIXO 100L EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L , MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,20MM	unidade	200.600

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (conforme item I do ETP)

A aquisição e fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA - SACOS PARA LIXO DE 30, 60 E 100 LITROS visa à necessidade da prestação de serviço de higiene, limpeza e salubridade dos prédios do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizados na Região Metropolitana do Recife.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Conforme item IV do ETP)

A definição da quantidade a ser adquirida de sacos de lixo considerou o consumo médio mensal, conforme registros de saída do material para os centros de

custo usuários, com base nos dados extraídos da planilha de envios mensais de materiais de limpeza.

Adicionalmente, a fim de evitar riscos de ruptura de estoque decorrentes de eventual aumento da demanda, atrasos no fornecimento ou variações operacionais, foi aplicada uma margem de segurança de aproximadamente 20% sobre o quantitativo anual.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado um levantamento com base nos registros de aquisições anteriores (entradas de Notas Fiscais) no Sistema de Materiais da Unidade de Almoxarifado, nos valores registrados para os itens no Banco de Preços do Sistema PE integrado

2.3.2 O objetivo foi prospectar e analisar alternativas para o fornecimento pretendido, considerando tanto as quantidades quanto a forma de seleção do fornecedor, de modo a atender aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

2.3.3 Considerando que o mercado privado não costuma adotar locação para os itens pretendidos nesta licitação (o que, optando-se por uma locação poder-se-ia ocasionar licitação deserta) bem como ainda que se encontrem licitantes interessados na locação, seria gerado um custo adicional com a gestão da contratação ao longo do período, conclui-se que a locação não é o tipo de contratação mais adequado para esta contratação (Artigo 44 da Lei 14.133/2021).

2.4. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.4.1 Quando se trata da aquisição de bens, a regra geral determina que as licitações devem ser exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sempre que o valor estimado dos itens contratados for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Caso o valor estimado dos itens ou lotes seja superior a esse limite e a natureza dos bens adquiridos seja divisível, deve-se reservar até 25% da quantidade total para essas empresas, conforme previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2 Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o lote 01 desta licitação será reservado às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 15 % do quantitativo do lote original .

2.4.3 Entende-se que a opção pelo percentual de 15% (neste processo) como cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006, encontra-se adequada à realidade do mercado para ME/EPP, não trazendo prejuízos para este tipo de fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (conforme item VII do ETP)

3.1. A solução será agrupada em lotes. A opção por lote tem por objetivo viabilizar contratações mais integradas ou que demandem padronização, logística unificada, ou que sejam economicamente inviáveis se fragmentadas. Vantagem da opção por lote único nesta contratação : Maior facilidade na gestão do contrato (um fornecedor por lote) e logística simplificada. Considerou-se a familiaridade dos itens, ou seja, em geral, as empresas do ramo trabalham com todos os produtos, de forma que a junção em lote não prejudica a ampla concorrência ou isonomia.

3.2 A reserva de cota para ME/EPP será aplicada apenas como política pública de fomento, sem afetar a lógica de unificação em lotes.

3.3. Para ver descrição da solução, vide itens 1.4 e 1.6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (conforme item III do ETP)

4.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas DEVEM atender a todos os requisitos abaixo:

4.1.1. A proposta deve conter a discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo marca e fabricante;

4.1.2. A validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

4.1.3. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste termo, ofertar o menor preço global no lote;

4.1.4. Para critério de julgamento da proposta, poderá ser solicitado à licitante documento(s) comprobatório(s) das propriedades do produto ofertado para aferição da compatibilidade das características técnicas solicitadas pela Administração, no Termo de Referência.

4.1.5 Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (com o objetivo de julgamento da proposta, durante a fase de avaliação da aceitabilidade da proposta e do cumprimento das especificações do objeto) que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação.

a) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077 de 2013

b) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

4.2.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.2.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

4.2.1.3. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

4.4. DA AMOSTRA

4.4.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto ofertado(a) para o atendimento da necessidade pública, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra para que se comprove a conformidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência.

4.4.2. A amostra deverá ser entregue, no prazo máximo de **(5) cinco dias úteis**, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no

horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br.

4.4.3. Passado o prazo citado no subitem anterior, a não entrega da amostra será entendida como desistência da licitante, implicando em sua desclassificação.

4.4.4. A(s) amostra(s) mencionada(s) passará(ão) por análise e será aprovada ou não após a verificação da qualidade do produto e se o mesmo atende às exigências constantes neste Termo de Referência.

4.4.5. A(s) amostra(s) deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa fornecedora, número(s) do(s) item(em) e identificação do processo licitatório (Pregão Eletrônico)/Contratação Direta.

4.5.6. As amostras reprovadas ficarão retidas na Gerência de Suprimentos até a data da publicação da homologação do certame. Após esse prazo, as amostras ficarão à disposição da empresa licitante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da homologação do certame no Diário da Justiça Eletrônico-DJE. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

4.4.7. A amostra da empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar, não será devolvida, ficando como modelo na Unidade de Almoxarifado, para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material licitado.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado/recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.5.2. Os produtos ofertados deverão ter, preferencialmente, suas **embalagens guiadas por critérios de sustentabilidade** (recicladas e/ou recicláveis), com o menor volume possível, com o intuito de gerar a menor produção de resíduos, sem, no entanto, comprometer a segurança no transporte e armazenamento do material.

4.5.3 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360 de 1976 e Decreto 8077 de 2013.

4.6. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

4.6.2. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

4.6.3. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento dos itens;

4.6.4. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa de grande vulto da contratação.

4.6.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6.6. Em regra, nas licitações de aquisições de materiais de limpeza, não é usual a participação de empresas consorciadas, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para tais fornecimentos. Ademais, admitir a participação de consórcio dificultaria o controle da Administração.

4.6.7. O mercado de materiais de limpeza é formado por diversos fornecedores individuais, inclusive pequenas e médias empresas, de modo que permitir a participação de consórcios poderia restringir a concorrência ao favorecer grandes grupos empresariais, contrariando o princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A entrega dos produtos seguirá a seguinte programação:

5.1.1 - **1ª parcela** – 50 % do montante contratado – prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (ordem de fornecimento);

5.1.2 - **2ª parcela** – 50 % do montante contratado – prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (ordem de fornecimento);

5.1.3 O licitante vencedor deverá entregar os produtos na totalidade do previsto na parcela e sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

5.2. A prorrogação para a entrega dos materiais só será aceita na ocorrência de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

5.3. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

5.4. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TJPE**, sito a Av. Pan Nordestina, nº S/N, Vila Popular, Olinda, PE. Cep: 53010210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio, através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e telefones (81)3181.9162/9163/9164; **PREFERENCIALMENTE PELA MANHÃ;**

5.4.1. A responsabilidade pela **descarga do veículo** nas dependências da Unidade de Almoxarifado é da contratada;

5.5. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e complementares, exigências de qualidade e quantidade informadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

6. DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a

conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

6.2. A comunicação entre a demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;

6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos;

6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio das unidades que demandarem o material a ser adquirido;

6.5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação;

7.1.1. Conforme o subitem 7.1, a nota fiscal só será enviada à Diretoria Financeira após o fornecimento da quantidade total de cada parcela;

7.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2. O modo de disputa será definido no Edital de licitação;

8.3. A habilitação técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira será conforme Edital.

8.4. A empresa licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com a contratação. O(s) referido(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante forneceu pelo menos 30% das parcelas de maior relevância, que corresponde a todos os itens. Esta medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

8.4.1. Os atestados devem expressar claramente as quantidades fornecidas e data do fornecimento sob pena de serem desconsiderados, podendo a empresa ser desclassificada em caso de não constar atestados válidos que atendam as exigências.

8.4.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo estimado total** desta contratação será definido com base nos preços a serem obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços/SAD, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, conforme o art. 6º da Instrução Normativa (IN) nº 06/2023, do TJPE;

9.2. Os **preços unitários** referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, "I");

9.3. A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, o setor demandante desta aquisição realizará a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º, da IN nº 06/2023), que constará no edital de licitação.

9.4. No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

9.5. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

10. DAS SANÇÕES

As disposições sobre sanções administrativas serão previstas no Edital do presente certame e na Minuta Contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TJPE;

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no

Almoarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.3. Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo as condições e os prazos estipulados no Edital;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE sobre os produtos ofertados;

11.5. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação, preservação e armazenamento;

11.6. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa terceirizada (transportadora), comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no Item 7.

12.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido para imediata substituição.

12.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento.

12.5. Promover acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.6. Conferir, em quantidade e qualidade, os materiais recebidos e atestar a (s) nota (s) fiscal (ais) recebida (s) e encaminhar para pagamento da fatura.

12.7. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.333/21, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA;

12.7.1. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

13. DA ANÁLISE DE RISCO

13.1 Risco : Falha na caracterização do Objeto	
Probabilidade : Baixa	Impacto : Médio
Dano : Não atendimento das necessidades da contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	
Definir requisitos alinhados às necessidades dos objetos da contratação e acompanhar sua entrega	
Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação	

13.2 Risco : Não entrega dos materiais dentro do prazo estipulado	
Probabilidade : Baixa	Impacto : Médio
Dano : Não iniciação da execução contratual	
AÇÃO PREVENTIVA	
Solicitar previamente a confirmação do prazo de entrega no momento do Edital.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Notificar a CONTRATADA	

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa de recursos específicos consignados no Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco;

14.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE e constará no Edital desta licitação;

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 20/08/2025, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA MELLO SALES MAFRA, DIRETOR(A)/PJC-II**, em 20/08/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3296494** e o código CRC **6938FA41**.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00016745-75.2025.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza - Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 LITROS, com entrega parcelada, destinado à distribuição e uso nos setores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR).

DECLARAÇÕES

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº , sediadapor intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nºsob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas", a fim de atender ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00016745-75.2025.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza - Sacos para Lixo de 30, 60 e 100 LITROS, com entrega parcelada, destinado à distribuição e uso nos setores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR).

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 04/07/2025 12:48:23

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA

SC 070002000012025000077 Data emissão: 03/07/2025

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	E-mail	gri_aguiar@hotmail.com	Telefone	3182.0473
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Em precificação	Justificativa cancelamento			

1 - Cota reservada 1 - para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – 15%

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4929560	(4929560) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06 MICRAS,NA COR AZUL	33903022	18.300,00	UN	R\$ 0,1664			R\$ 3.045,1200
2	4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	22.650,00	UN	R\$ 0,1403			R\$ 3.177,7950
3	4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA	33903022	35.400,00	UN	R\$ 0,3210			R\$ 11.363,4000
Valor estimado do lote:									R\$ 17.586,3150

2 - Cota principal 1 - Ampla Participação - 85%

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4929560	(4929560) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06 MICRAS,NA COR AZUL	33903022	103.700,00	UN	R\$ 0,1664			R\$ 17.255,6800
2	4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	128.350,00	UN	R\$ 0,1403			R\$ 18.007,5050

3	4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA	33903022	200.600,00	UN	R\$ 0,3210		R\$ 64.392,6000
Valor estimado do lote:								R\$ 99.655,7850
Valor global:								R\$ 117.242,1000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 04/07/2025 12:49:18

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA



SC 070002000012025000077 Data emissão: 03/07/2025					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	E-mail	gri_aguiar@hotmail.com	Telefone	3182.0473
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Em precificação	Justificativa cancelamento			

1 - Cota reservada 1 - para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – 15%

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4929560	(4929560) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, NA COR AZUL	33903022	18.300,00	UN	R\$ 0,1664			R\$ 3.045,1200
Método de cálculo:								Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0512-05/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	GM COMERCIO LTDA	05/06/2025	122.000,00	R\$ 0,1500
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		05/06/2025	122.000,00	R\$ 0,1828




ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA	33903022	22.650,00	UN	R\$ 0,1403			R\$ 3.177,7950

Método de cálculo:

Média




VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0512-05/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CONDOMINIO PRIME LTDA	05/06/2025	151.000,00	R\$ 0,1000
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		05/06/2025	151.000,00	R\$ 0,1500
3			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		05/06/2025	151.000,00	R\$ 0,1708

ITEM 3

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA	33903022	35.400,00	UN	R\$ 0,3210			R\$ 11.363,4000
Método de cálculo:							Média	

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		05/06/2025	236.000,00	R\$ 0,2530
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		05/06/2025	236.000,00	R\$ 0,3200
3		0512-05/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MATEUS BARBOSA DE MORAIS	05/06/2025	236.000,00	R\$ 0,3900

Valor estimado do lote:

R\$ 17.586,3150

2 - Cota principal 1 - Ampla Participação - 85%

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4929560	(4929560) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06 MICRAS,NA COR AZUL	33903022	103.700,00	UN	0,1664			17.255,6800

Método de cálculo:

Média

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 30L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM,ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR PRETA	33903022	128.350,00	UN	0,1403			18.007,5050
							Método de cálculo:	Média

ITEM 3

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,20MM,NA COR PRETA	33903022	200.600,00	UN	0,3210			64.392,6000
							Método de cálculo:	Média

Valor estimado do lote:

R\$ 99.655,7850

Valor global:

R\$ 117.242,1000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

LEGENDA:

Licitação



Dispensa de licitação



Cotação



Contrato



Internet



Planilha



Ata de Registro de Preços

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V

CONTRATO N° ____/2025-TJPE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - SACOS PARA LIXO DE 30, 60 E 100 LITROS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO E USO NOS SETORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, Marcel da Silva Lima, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo(a) Sr(a)., doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI nº 00016745-75.2025.8.17.8017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 050/2025 – NLCD, PE Integrado nº 4005.2025.NLCD.PE.0050.TJPE.FERM-PJ, PC/TCE nº 050/2025, que integram este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato/TJPE Nº 219, de 20 de março de 2025, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - SACOS PARA LIXO DE 30, 60 E 100 LITROS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO E USO NOS SETORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no edital, termo de referência, anexos respectivos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A contratada deve satisfazer às quantidades e especificações dispostas no ANEXO I -Termo de Referência (ID 3198095) e seu anexo.

1 - Cota reservada 1 - para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – 15% (LOTE 1)

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida			
1	4929560	(4929560) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, NA COR AZUL	33903022	18.300,00	UN			
2	4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA	33903022	22.650,00	UN			
3	4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,20MM, NA COR PRETA	33903022	35.400,00	UN			

2 - Cota principal 1 - Ampla Participação - 85% (LOTE 2)					
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida
1	4929560	(4929560) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, NA COR AZUL	33903022	103.700,00	UN
2	4928997	(4928997) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,00X59,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA	33903022	128.350,00	UN
3	4929098	(4929098) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,20MM, NA COR PRETA	33903022	200.600,00	UN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

2.3. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN nº 06/2023 do TJPE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

3.2 – O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento;

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almojarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura

correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação;

3.3.1. Conforme o subitem 3.3, a nota fiscal só será enviada à Diretoria Financeira após o fornecimento da quantidade total de cada parcela;

3.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9. O CONTRANTE se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto/serviço fornecido não estiver em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

3.10 – Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.11 – O crédito se dará mediante ordem bancária com transferência em conta corrente da CONTRATADA. Na transferência será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente do destinatário for de instituição bancária diferente do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo e-fisco do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus da transferência.

3.12 - Nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o gestor do contrato não efetuará o atesto da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Provisório.

3.13 – O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.14 – Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva entrega dos produtos pela empresa CONTRATADA.

3.15 – Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = 0,06/365$$

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: projeto nº **20417**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ e no **Projeto nº 20418**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$, o que perfaz um montante total no valor de R\$, conforme informação de disponibilidade financeira-orçamentária (ID [3090248](#)).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos seguirá a seguinte programação:

5.1.1 - 1ª parcela – 50 % do montante contratado – prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (ordem de fornecimento);

5.1.2 - 2ª parcela – 50 % do montante contratado – prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (ordem de fornecimento);

5.1.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos na totalidade do previsto na parcela e sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

5.2. A prorrogação para a entrega dos materiais só será aceita na ocorrência de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

5.3. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

5.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, sito a Av. Pan Nordestina, nº S/N, Vila Popular, Olinda, PE. Cep: 53010210 (por trás do Fórum de Olinda), mediante agendamento prévio, através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e telefones (81)3181.9162/9163/9164; PREFERENCIALMENTE PELA MANHÃ.;

5.4.1. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências da Unidade de Almoxarifado é da contratada;

5.5. O objeto será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

5.5.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e complementares, exigências de qualidade e quantidade informadas no Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

5.6. O(s) produto(s) fornecido deverá ter a validade impressa em sua embalagem;

5.7. A validade do produto, impressa na embalagem, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados do mês da entrega na Unidade de Almoxarifado do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

5.8. Os produto(s) considerados defeituosos ou que estejam em desacordo com a especificação do TR, deverão ser trocados pela Empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Suprimentos do TJPE.

5.9. A CONTRATADA deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente (RDC 321, Art. 7º);

5.10. As embalagens dos produtos deverão conter em seu rótulo os dados de identificação: procedência, número do lote de fabricação, data de validade e, se for o caso, número de registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado/recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

6.2. Os produtos ofertados deverão ter, preferencialmente, suas embalagens guiadas por critérios de sustentabilidade (recicladas e/ou recicláveis), com o menor volume possível, com o intuito de gerar a menor produção de resíduos, sem, no entanto, comprometer a segurança no transporte e armazenamento do material.

6.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registo na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360 de 1976 e Decreto 8077 de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no Item 7 do Termo de Referência.

7.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido para imediata substituição.

7.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento.

7.5. Promover acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6. Conferir, em quantidade e qualidade, os materiais recebidos e atestar a (s) nota (s) fiscal (ais) recebida (s) e encaminhar para pagamento da fatura.

7.7. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.333/21, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA;

7.8. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TJPE;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.3. Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo as condições e os prazos estipulados no Edital;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE sobre os produtos ofertados;

8.5. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação, preservação e armazenamento;

8.6. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa terceirizada (transportadora), comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO;

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.9. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

8.10. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

8.11. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

9.3 Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

9.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.5. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 7º da Lei Estadual/PE nº 17.555/21.

9.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- 9.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

10.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial aos prazos de entrega, contido na Cláusula Quinta, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor do contrato, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

11.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

11.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 11.1, de acordo com as seguintes regras:

11.5.1. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor máximo correspondente a 10% do o valor do contrato, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6. As sanções de multa previstas no item 11.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

11.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 11.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1. ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da

multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.10. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

11.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

11.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

11.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e. a vantagem auferida em virtude da infração;
- f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

11.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.20. As sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do Contrato serão previstas em Edital, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

12.2- Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

13.1.1. as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

13.1.3. as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

13.2. A comunicação entre a demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

13.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;

13.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos;

13.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio das unidades que demandarem o material a ser adquirido;

13.5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.8 O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data de elaboração do orçamento – **05/06/2025**

14.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado (**05/06/2025**),

utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

14.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

14.4. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

14.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

14.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

14.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

14.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

14.12. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo

de

Quitação.

14.13. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.3. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do artigo 91, Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, drs.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Marcel da Silva Lima
Diretor Geral

Contratado: _____